

PREÂMBULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de novembro, às 14h.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itapagipe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste edital e de seus anexos.

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Itapagipe - MG, designada pela Portaria nº 02/2017 de 03 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**, adotando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses. A Sessão Pública para o Recebimento dos Envelopes se dará no **dia 28 de novembro de 2017, às 14h**, na sede desta Câmara, situada na Avenida Cinco, 330, centro em Itapagipe/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 88, de 20 de janeiro de 2010, com alterações do Decreto Municipal Nº 315, de 19 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - DO OBJETO:

1 - Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste edital e de seus anexos.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4. O representante legal deverá apresentar-se a pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica (anexo IV)
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.6. Declaração de que cumpre e aceita plenamente todos os termos do Edital, inclusive os requisitos habilitação, conforme modelo do Anexo VIII.

3.7. Declaração de que a empresa enquadra-se como ME ou EPP, segundo modelo do ANEXO VI ou ato de enquadramento emitido pela Junta Comercial competente.

3.8. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 88, de 20 de janeiro de 2010, com alterações do Decreto Municipal Nº 315, de 19 de junho de 2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto a pregoeira na forma dos itens 3.2 a 3.8.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
AVENIDA CINCO, 330, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Itapagipe, conforme Anexo VII, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- b) apresentarem preços excessivos (acima do de referência) ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.3. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.9. Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa) e Lei Complementar Municipal nº 42/2013;

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias da documentação exigida no Edital.

6.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital efetuada por item.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os proponentes presentes;
- 6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.20. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.22. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.23. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE AVENIDA 05, Nº 330, CENTRO – ITAPAGIPE/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - e)** Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”.
 - d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
 - e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade trabalhista CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

7.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 88, de 20 de janeiro de 2010, com alterações do Decreto Municipal nº. 315, de 19 de junho de 2013, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

8.1.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria da Câmara, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Itapagipe.

IX – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0040.2.001.3.3.90.39.99 – 11/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 03 (três) dias do recebimento da convocação.

XIII – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

13.1. O prazo da vigência deste instrumento de contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Entregar o serviço, objeto do Contrato, de forma imediata (até 30 dias) após a assinatura do Contrato, acompanhados de nota fiscal.

13.3 – A Câmara Municipal de Itapagipe/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

14.1.1. Fornecer e instalar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

14.1.2. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura e Nota Fiscal Eletrônica apresentada, atestada e visada pela Assessora de Comunicação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação.

15.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição

social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

XVI – FISCALIZAÇÃO:

16.1. Caberá à contratante, através da Assessoria Comunicação, exercer a fiscalização sobre o serviço fornecido, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVII– DAS PENALIDADES:

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Itapagipe poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Câmara Municipal de Itapagipe;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapagipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Itapagipe, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4. Caso não seja pago no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Itapagipe.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.4. A Pregoeira poderá, no interesse da Câmara Municipal de Itapagipe, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Itapagipe, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE.

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO.

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.

Anexo VII – PROPOSTA COMERCIAL.

Anexo VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

18.7. A Câmara Municipal de Itapagipe reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.8. A Câmara Municipal de Itapagipe reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.9. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Avenida 05, Nº 330 – Centro - Itapagipe-MG. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o pelo Decreto Municipal Nº 88, de 20 de janeiro de 2010, com as alterações do Decreto Municipal Nº 315, de 19 de junho de 2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10. É competente o foro do Município de Itapagipe – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itapagipe (MG), 08 de novembro de 2017.

Clênia Merenciana de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste edital e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VLR. UNIT. (Estimado)	VLR. TOTAL (Estimado)
01	Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses.	12	Mês	R\$ 1.626,6666	R\$ 19.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 19.520,00

1.1. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, etc.

1.2. Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

2. VALOR ESTIMADO GLOBAL:

O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 19.520,00** (*Dezenove mil, quinhentos e vinte reais*), sendo obtido mediante pesquisa de mercado, onde constam o valor total do objeto, sendo o máximo aceitável pela administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa para fornecimento do link, com ip fixo válido, se faz necessária, para que a Câmara Municipal de Itapagipe, através do portal da instituição, disponibilize com rapidez e eficiência aos cidadãos itapagipenses, informações sobre receitas e despesas do legislativo municipal, entre outras informações de interesse da população; obedecendo assim a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e a Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009.

4. REGIME DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de entrega e instalação do serviço é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

ANEXO II
"MODELO"
Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

....., brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI sob o RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado na

....., DECLARA, sob as penas da lei, que está apto(a) a contratar com a Administração Pública, tendo em vista inexistir contra o(a) mesmo(a) qualquer impedimento e/ou Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ANEXO IV - CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial ____/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de ____.

(Reconhecer firma)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si
celebram a Câmara Municipal
de Itapagipe/MG e a empresa

_____.

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Itapagipe - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.315.368/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luiz Leonel Filho, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº M-5.419.750, expedida pela SSP/MG e do CPF sob o Nº 743.746.486-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, _____, portador (a) da cédula de Identidade sob o RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste edital e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com	12	Mês.		

	velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste instrumento é de _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

2.2 - O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura e Nota Fiscal Eletrônica apresentada na Câmara Municipal, atestada pela assessora de comunicação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação.

2.3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

No pagamento serão feitas as retenções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.0040.2.001.3.3.90.39.99 – 11/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência deste instrumento de contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

5. No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que

porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.1 - O prazo de entrega e instalação do serviço é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

6.2 - O local de entrega e instalação do objeto licitado será na sede da Câmara Municipal de Itapagipe, situada a Avenida 05 nº 330, Centro, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com transporte, no horário compreendido das 12h às 17h horas de segunda à sexta feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8. 666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Itapagipe poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Câmara Municipal de Itapagipe;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapagipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Itapagipe, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Itapagipe.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

9.1.6 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

9.2. A Câmara Municipal de Itapagipe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

10.1.1. Efetuar o serviço, objeto do presente termo contratual, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos serviços;

10.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11. A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Itapagipe
Contratante

Contratada

TESTEMNUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ANEXO VI
(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que para o presente exercício fiscal enquadra-se, nos termos da LC nº 123/06 com e Lei Municipal nº 42/2013 como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local de data,

(Assinatura do representante legal da empresa) *

(Assinatura do Contador) *

*** As assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório**

ANEXO VII
PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A – Identificação do Licitante: Firma ou Razão Social

B – Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste edital e de seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar internet link FULL, conexão rápida de 24 horas, com ip fixo válido, com atendimento através de fibra óptica, com velocidade mínima de 10 (dez) Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o período de 12 (doze) meses.	12	Mês.		
VALOR TOTAL: R\$					

Valor Total Global:

R\$* _____ (_____).

*Valores expressos em reais

Validade da Proposta: _____ (conforme Edital).

Forma de entrega conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
CNPJ:

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e ass. do representante legal
carimbo e CNPJ da Empresa